

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

## PORTARIA MUNICIPAL DE Nº116 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

*“Designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e indica a Autoridade Instauradora de Procedimentos de Apuração Interna e dá outras providências correlatas”.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de preservar os Princípios Constitucionais da Administração Pública Municipal, sendo estes da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, positivados no Art. 37 da Constituição Federal da República e no Art. 77 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o Art. 41, §1º, inciso II, da Constituição Federal da República, que se aplica a todos os Servidores Públicos, sejam eles estatutários ou ainda celetistas, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF (Recurso Extraordinário 542.344 AGR/RS);

**CONSIDERANDO**, a Súmula de Nº77 do Tribunal Superior do Trabalho TST, que a aplicação de punições disciplinares fica obrigatoriamente precedida da direta instalação de procedimentos de apuração e investigação para com as condutas, e de igual maneira, a Súmula de Nº20 do Supremo Tribunal Federal – STF, da necessidade de abertura de Processo Administrativo Interno, baseado no Contraditório e da Ampla Defesa, para com o rompimento do vínculo empregatício dos aprovados em Concursos Públicos;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se assegurar no curso de Processos Administrativos Disciplinares e nas Sindicâncias, o direito aos Princípios Constitucionais da Defesa e do Livre Peticionamento, nos termos do inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal da República;

**CONSIDERANDO**, a imperiosa necessidade de adequação quanto a entrada em vigor da Lei Municipal de Nº3.572/2016, que regulamentou os Processos Administrativos Disciplinares e nas Sindicâncias.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica designado o Secretário Municipal de Administração, **WAGNER CORREIA DA SILVA**, como Autoridade Instauradora dos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º.** Ficam designados os Servidores Públicos Municipais: **MANOEL NÓBREGA, CAIO VINICIUS PICININ, STEFANI QUEIRANTES ARRAES e ROGÉRIO ROSA PEREIRA, LARUSHA ANTUNES E SILVA**, para que sem prejuízos de suas funções, de forma voluntária e não remunerada, sob a Presidência do primeiro e a Secretaria do segundo, constituam a **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com mandato no prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

**Art. 3º.** Fica designado como **DEFENSOR DATIVO DISCIPLINAR GERAL**, o Servidor Público Municipal, **ALEXANDRO BATISTA DA COSTA**, para atuar dentre seus pares, com sabido conhecimento jurídico, nos casos de revelia e garantia dos procedimentos administrativos de defesa.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria de Nº111 de 11 de Março de 2016.


PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

---

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto  
Aos 12 de Janeiro de 2017

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e publicada no quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**WAGNER CORREIA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

PUBLICADO EM:

21/01/2017



PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO**

Rua Nove de Julho, 1053 • Vila Nova • Salto • São Paulo • Brasil  
CEP 13322-900 • CNPJ: 46.634.507/0001-06 • [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)  
(11) 4602 - 8500 - DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS.